



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 622/2.001

Altera a Redação do art. 1.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 557/2000, modificando normas de funcionamento de farmácias e drogarias estabelecidas no município de Juína.

Dr. Ságuas Moraes Souza , Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -

§ 4.º ã De Segunda a Sexta feita o horário de funcionamento das farmácia, para atendimento ao público consumidor, será das 07:00 horas às 18:00 hortas.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT em 07 de Novembro de 2.001.

Ságuas Moraes Souza
Prefeito Municipal